



Município de Diamante do Sul

Diário Oficial Eletrônico

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art.10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



De acordo com a Lei Municipal 137/2011

SEXTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Nº 2164

SUMÁRIO

LEI Nº 1537 - 14/02/2025	2
DECRETO Nº 33382025 - 14/02/2025	4
Relatório - 14/02/2025	6
Edital 0022025 - 14/02/2025	7
ATO 008 - 14/02/2025	8
Errata ao Decreto - 14/02/2025	9



MUNICÍPIO DE **DIAMANTE DO SUL**

EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1537

DATA: 14/02/2025

Súmula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1249, de 30/06/2021, no programa nº 15.01 – Cidade de Todos, a ação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1510, de 10/09/2024, no programa nº 15.01 – Cidade de Todos, a ação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2025, na seguinte dotação, no valor de até R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais):

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.2-070 – PROGRAMA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

REC 885 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....R\$ 1.000.000,00

Total.....R\$ 1.000.000,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:



MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL

I - O excesso de arrecadação do recurso vinculado a Prioridade nº41 e o Protocolo nº 22.093.980-4, junto a SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Total Excesso de Arrecadação.....R\$ 1.000.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3338

DATA: 14/02/2025

Súmula: Incluí meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e Lei Municipal n.º 1537/2025 de 14/02/2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1249, de 30/06/2021, no programa nº 15.01 – Cidade de Todos, a ação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1510, de 10/09/2024, no programa nº 15.01 – Cidade de Todos, a ação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2025, na seguinte dotação, no valor de até R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais):

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.2-070 – PROGRAMA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

REC 885 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....R\$ 1.000.000,00

Total.....R\$ 1.000.000,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:



MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL

I - O excesso de arrecadação do recurso vinculado a Prioridade nº41 e o Protocolo nº 22.093.980-4, junto a SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Total Excesso de Arrecadação.....R\$ 1.000.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal



Município de Diamante do Sul - 2025

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página:1

Lei/Ato nº 3704 - Decreto nº 3338/2025 de 14/02/2025		Escopo	Nº	Ano
Lei: 3703 Lei ordinária		Créditos Adicionais	1537	2025
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Previsto	Realizado
Especial	Excesso de Arrecadação		1.000.000,00	1.000.000,00
Despesa				
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES		Acréscimo		1.000.000,00
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		Abertura		
15.451.1501.2070 PROGRAMA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS				
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
3010 00885 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais				
Crédito adicional:	Especial	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	1.000.000,00	1.000.000,00





MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL
EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2025

Parágrafo 4º do Artigo 9º da LRF

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, através do Prefeito DARCI TIRELLI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Instrução Normativa n.º 004/2006-TC/PR e art. 9º, § 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, juntamente com a Câmara Municipal **CONVOCAM**, a População em Geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**, conforme a seguir:

DATA: 26 DE FEVEREIRO DE 2025;
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL;
HORÁRIO: 10:00 HORAS.

Diamante do Sul, 14 de Fevereiro de 2025.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

Francisco Jesus da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Rua J. K. de Oliveira, s/nº - centro – CEP 85408-000 - Fone/Fax: 045-3230-1239
e-mail pmdisul@hotmail.com - Diamante do Sul – Paraná



MUNICÍPIO DE **DIAMANTE DO SUL**

EXECUTIVO MUNICIPAL

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 008/2025

DATA: 14/02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art 1º - **CONCEDER** a Srª CRISTINA SANTOS NERI inscrita sob a matrícula nº 459878-4 e CPF ***.319.***-83, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Licitação, ligado à Secretaria de Administração, três (03) diárias (valor unitário: R\$ 450,00/valor total: R\$ 1.350,00) para os dias 17, 18 e 19 de fevereiro, em decorrência de viagem até a cidade de Curitiba - PR. Referente a curso **PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO DE GOVERNO: CONTRATAÇÃO E LICITAÇÕES**. Transporte: Ônix, Placa: TAK-4A41.

Art 2º - **CONCEDER** a Srª SILMARA CANAN inscrita sob a matrícula nº 4598596 e CPF 052.***.***-85, ocupante do cargo efetivo de Advogada, ligado ao Departamento de Assessoria Técnica Jurídica, três (03) diárias (valor unitário: R\$ 450,00/valor total: R\$ 1.350,00) para os dias 17, 18 e 19 de fevereiro, em decorrência de viagem até a cidade de Curitiba - PR. Referente a curso **PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO DE GOVERNO: CONTRATAÇÃO E LICITAÇÕES**. Transporte: Ônix, Placa: TAK-4A41.

Art 3º - **CONCEDER** a Srª ROZELI APARECIDA CAMPANHOLI inscrito sob a matrícula nº 000599-1, ocupante do cargo efetivo de Contadora, ligado à Secretaria de Finanças, três (03) diárias (valor unitário: R\$ 450,00/valor total: R\$ 1.350,00) para os dias 17, 18 e 19 de fevereiro, em decorrência de viagem até a cidade de Curitiba - PR. Referente a curso **PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO DE GOVERNO: CONTRATAÇÃO E LICITAÇÕES**. Transporte: Ônix, Placa: TAK-4A41.

Art 4º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de fevereiro de 2024.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

Av. Getulio Vargas s/nº - centro – CEP 85408-000 - Fone/Fax 0xx-45-3230-1239
e-mail administracao@diamantedosul.pr.gov.br - Diamante do Sul – Paraná



MUNICÍPIO DE
Diamante do Sul
Executiva Municipal

ERRATA AO DECRETO Nº 33340/25
DATA: 14/02/2025

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte errata:

No corpo do DECRETO 33340/2025, **onde se lê:**

"DECRETO 33340/2025" de 12/02/2025,

Leia-se:

"DECRETO 3334/2025"

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 14 de fevereiro de 2025.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal